



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

**PUBLICADO**

Diário Oficial Eletrônico do Município  
Data 08/06/2020 - nº 1298 - Pág. 2

#### 1. PREÂMBULO:

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 007/2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **107/2020**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos auto do **Processo Administrativo nº 194/2020** tendo como interessada a Administração Pública Municipal, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

#### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

<b>Cadastro de Propostas Iniciais</b>	<b>09/06/2020, com início às 17 horas</b>
<b>Fim do Cadastro de Propostas</b>	<b>8 HORAS, do 25/06/2020.</b>
<b>Abertura de Propostas Iniciais</b>	<b>25/06/2020, início às 08h01min.</b>
<b>Início do Pregão</b>	<b>25/06/2020, com início às 9 horas</b>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### 1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

**1.1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020 – Pregão nº 107/2020** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.1.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.1.3.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.1.4.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**1.1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 2. DO OBJETO

**2.1. OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS DE GESTAO DE COMBUSTIVEL E RASTREAMENTO**, de acordo com descritivo anexo (anexo I).

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

**2.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V	Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Declaração de não parentesco
ANEXO VIII	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Comprometimento

## 3. DO PRAZO PRA INSTALAÇÃO

**3.1.** Prazo de instalação dos softwares objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser instalado em um computador da Prefeitura municipal de Tibagi, localizado em repartição pública indicada pela Administração Municipal.

## 3.2. DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

**3.2.1.** No ato de recebimento do Objeto aqui descrito, o servidor designado pela Administração Municipal, verificará se o mesmo atende as exigências do edital, bem como especificações do Anexo I.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**3.2.2.** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade, do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

### **3.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**3.3.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal emitirá o Termo de recebimento de definitivo e providenciara os tramites para o pagamento do produto.

**3.4. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de outubro de 2020 (trinta e um de outubro do ano de dois mil e vinte) a contar da data da assinatura do contrato.

### **3.5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**3.5.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito a Pregoeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo., outras informações poderão ser sanadas pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo email: [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), e [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br).

**3.5.2.** As respostas as dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, serão respondidas através dos meios de comunicação (e-mail) e dentro da própria plataforma eletrônica, e qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas em diário oficial do município no endereço [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05.

**4.1.1.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.3.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão respondidos por meio eletrônico, através do e-mail mencionado.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

### 5.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 5.1.2.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**5.5.1.** Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio;

**5.5.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.5.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.5.4.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**5.5.5.** Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**6.2.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**6.2.1** As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

**6.2.2** O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.4. Deverá ser observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), “Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.**

## **7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS DENTRO DO LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**7.1.2.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**7.2.1.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**7.3.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**7.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.10.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.11.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES , MARCA/MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**8.1.** Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

**8.1.1.** Quando convocado pela Pregoeira o licitante classificado provisoriamente em primeira colocação deverá enviar a proposta em seu último preço e todos os documentos exigidos, para o email [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) dentro do prazo estabelecido em edital.

**8.1.1.1** Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida ser enviada via e-mail, [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com).

**8.1.1.1.1** Para cumprimento do item 8.1.1.1 as licitantes deverão, caso tenham dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 42-3916-2129.

**8.2.** As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**8.2.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**8.2.2.** Especificações dos Produtos ofertados (material gráfico que demonstre as especificações), de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA, e memorial descritivo em anexo;

**8.2.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**8.2.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**8.2.5.** Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**8.2.6.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**8.2.7.** A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

### **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP)**

**9.1.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

**9.2.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.3.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.6.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.6.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.6.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta(exclusivamente para o item em questão) **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**9.8.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) segundos a 15 (quinze) minutos determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**9.9.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**9.10.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.11.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade.

**9.12.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade de acordo com a legislação municipal mencionada no preâmbulo do edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.13.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.14.** Para efeito do disposto no item 9.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.14.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.14.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.14.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.14.4.** O disposto no **item 9.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.14.5.** Ocorrendo a situação prevista no **item 9.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9.14.6.** Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

c) 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.15.** Já no caso do critério de regionalidade tanto a licitante local/regional poderão ter seus preços em até 10% (dez por cento) superiores que a melhor classificada previamente e terão a preferência na contratação. (redação Lei Municipal 2.710/2018).

## 10. PROPOSTAS ESCRITA

**10.1.** O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços escritos somente dos LOTES vencidos, conforme **ANEXO VI**, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, assim como **material gráfico onde demonstre as especificações dos produtos**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**10.1.1.** O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DA SRª. PREGOEIRA LILIANA PRADO.

**10.2.** A proposta escrita deverá conter:

**10.2.1. Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação (material gráfico que comprove as especificações dos itens), totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, e material.**

**10.2.2.** Valores oferecidos após a etapa de lances.

**10.2.3 –** Serão aceitas propostas com até duas casas decimais.

**10.2.4.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**10.2.5.** A Instalação, manutenção, e atualização de versão e assistência técnica (quando necessário) é por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio dos documentos de habilitação, da seguinte forma:

**11.2.** O prazo máximo para o envio dos documentos referentes a habilitação é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DA SRA. PREGOEIRA LILIANA PRADO.

**11.3.** Tanto dos documentos de habilitação quanto a proposta de preço reformulada com seu último lance, e seus anexos, deverão ser enviados no endereço eletrônico [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

### **11.4 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**11.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**11.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**11.4.4.** Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**11.4.5.** Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

**11.4.6.** Declaração de não parentesco (Anexo VII).

### **11.5. Para comprovação da regularidade fiscal:**

**11.5.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.5.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

**11.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Tributos Estaduais*, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**11.5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Municipais*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**11.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consiste na apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS*;

**11.5.6.** Prova de regularidade junto Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovada através da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT*;

### **11.6. Para comprovação da qualificação técnica:**

**11.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade;

**11.6.2.** A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

### **11.7. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**11.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

**11.7.1.1** Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**11.7.2.** Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

**11.7.3.** Declaração de que a Empresa se compromete a instalar e fazer a manutenção dos softwares, assim como a atualização de versão e assistência técnica sempre que necessário.

**11.7.4.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.

**11.8.** A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**11.9.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**11.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.12.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados no endereço eletrônico [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.1.1.** A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, e este terá seu tempo iniciado após a análise da documentação referente a proposta de preço e habilitação realizados pela pregoeira e equipe de apoio. O recurso deverá ser subscrito de forma imediata (assim que começar a correr o tempo dentro da plataforma eletrônica) e motivado,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, dentro do tempo estipulado na plataforma eletrônica.

**12.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

**12.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.5. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.**

**12.6.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11h30min, e das 13 às 17h30min.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso;

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a quantidade de veículos as quais iram fazer o uso do dispositivo eletrônico, e o licitante deverá emitir a nota fiscal até o último dia do mês, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação e o pagamento será realizado na data do dia 12 do mês seguinte.

**14.2.** Empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**14.4.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**14.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**14.6.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos (Federal, Estadual, FGTS, Municipal e Trabalhistas).

**14.7.** Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

### 15. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** O valor máximo da licitação é de R\$ 140.391,00 (cento e quarenta mil e trezentos e noventa e um reais).

**15.2.** O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por lote e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo de cada lote.

**15.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
614	14.002.010.302.1001.2055 – 33390399999 – vínculo 000
740	10.002.013.392.1301.2073 – 33390399999 – vínculo 000
778	06.001.004.122.0401.2011 – 33390399999 – vínculo 000

### 16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**16.2.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**16.2.1.** A multa prevista no item 16.2, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi /PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.1.

**16.3.** Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto neste edital, serão aplicadas as penalidades do item 16.1;

**16.4.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

**16.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 17. CONTRATO

**17.1.** A proponente vencedora será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**17.2.** O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução contratual referente aos materiais adquiridos e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### 19. DAS RESPONSABILIDADES

**19.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**19.1.1.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**19.1.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.1.3.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**20.1** - Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 21. DA GARANTIA

Deverão ser observadas as garantias caso solicitadas em cada item do anexo I - Termo de Referência, inclusive na proposta de preço escrita deverá estar expressa a garantia do produto quando solicitada.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo o Município de Tibagi/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tibagi-PR, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**22.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

**22.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.10.** Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

**22.12.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22.13.** As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e simultaneamente ao Diário Oficial do Município.

**22.14.** A PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.

**22.15.** No caso de desconexão com o PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**22.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 25 de maio de 2020.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
Secretario Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

1.1 - Constitui-se objeto deste, A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS DE GESTAO DE COMBUSTIVEL E RASTREAMENTO, consoante as seguintes quantidades e especificações:

#### Lote 01 – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	109	unid	LOCAÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SOFTWARES, BASEADO EM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PARA GERENCIAMENTO DE ATÉ 150 VEÍCULOS COM PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS MONITORADOS COM O PROGRAMA.	243,00  (CUSTO MENSAL POR VEICULO)	26.487,00
<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO LOTE .....</b>					<b>R\$ 26.487,00</b>

#### Lote 02 – AMPLA CONCORRENCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	326	unid	LOCAÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SOFTWARES, BASEADO EM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PARA GERENCIAMENTO DE ATÉ 150 VEÍCULOS	243,00  (CUSTO MENSAL POR VEICULO)	79.218,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

			COM PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS MONITORADOS COM O PROGRAMA.		
2	246	unid	LOCAÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SOFTWARES, BASEADO EM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA GERENCIAMENTO DE ATÉ 100 VEÍCULOS COM PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS MONITORADOS COM O PROGRAMA	141,00 (CUSTO MENSAL POR VEICULO)	34.686,00
<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO LOTE .....</b>					<b>R\$ 113.904,00</b>

**1.2** - Deverá estar acompanhada da proposta de preço informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso dos produtos.

**1.3** - A proponente vencedora deverá disponibilizar profissional habilitado para realizar treinamento para com os servidores que iram alimentar o gerenciar o software a ser implantado..

**1.4** - O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da instalação e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os mesmos, caso o este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o solicitado em edital e descrito na proposta de preço da empresa vencedora.

## **2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVO TÉCNICO (REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS)**

### **2.1.2 – Aplicação:**

- Toda comunicação entre a central de monitoramento e o veículo deverá ser realizada através de SOFTWARE WEB.
- O software deverá ser Web, acessível por qualquer navegador disponível. Deve possibilitar diversos níveis de acesso, de acordo com a permissão, por tipo do usuário, configurado pelo administrador.
- Todo o gerenciamento de frotas e o rastreamento dos veículos, deverá ser realizado ON LINE e em tempo real, o que garantirá o controle contínuo da operação.
- O software deverá realizar o gerenciamento de todo sistema, podendo realizar ações corretivas de acordo com parâmetros pré-configurados pelo usuário.

### **a) Funções Mínimas que o Software Deverá Permitir:**

- Usuários com diferentes níveis de restrição;
- Ser configurável de acordo com as necessidades do cliente: empresa, veículos, usuários, equipamentos, rotas, eventos, etc;
- Possibilidade de atualização remota na configuração dos módulos;
- Possibilidade de visualização, no mapa, de veículos em tempo real ou histórico;
- Apresentar GRID de visualização e monitoramento com última posição, status das entradas e saídas, ignição, GPS, velocidade, ponto de referência, entre outras;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- Informação e monitoramento ON-LINE do status de sensores, atuadores e eventos;
- Ferramentas de criação de rotas, pontos de controle, referências, etc;
- Criação e monitoração de cercas eletrônicas, áreas e eventos relacionados;
- Atuação no veículo através de envio de comandos GPRS;
- Ter módulo de manutenção de frotas integrado ao sistema Web, com controles de custos de manutenção, troca de peças, abastecimentos, agendamentos de custos, IPVA, Seguro obrigatório, seguro facultativo, taxas, cadastro de pneus, rodízio de pneus com geração de O.S automáticas por hodômetro, horímetro e data recorrente;
- Relatórios diversos para gerenciamento do sistema e da frota;

### **b) Características Técnicas Mínimas:**

- Visualização das informações sob a forma de GRID, mapas e relatórios;
- Incluir, alterar e excluir item do cadastro;
- A troca de usuários ou fechar o software retornando a tela entrar no sistema (login), impedindo que qualquer pessoa utilize-o sem a autorização do usuário logado no sistema naquele momento;
- Configuração para a atualização dos mapas definindo o intervalo de tempo em segundos para atualização nos Mapas e GRID das posições transmitidas pelos AVL's;
- Configuração de cores para os eventos no momento da transmissão das posições ou no momento dos eventos ocorridos nas posições de um percurso exibido de acordo com a prioridade configurada;
- Notificação de eventos via e-mail;
- Visualizar e pesquisar por filtro;
- As telas de filtros devem permitir visualizar e agilizar, de acordo com o filtro aplicado, a consulta dos cadastros realizados no software;
- Enviar comando que irá habilitar o módulo a identificar os pontos e enviar uma posição para o servidor toda vez que o veículo passar por eles.
- Visualização em forma de GRID todos os veículos cadastrados no software que tenham transmitido dados devendo no mínimo permitir as seguintes informações:
  - Ignição (ligada/desligada);
  - On-line (última posição recebida);
  - Posição GPS (se é válida ou de memória);
  - Pânico;
  - Entradas em geral;
  - Sensores no veículo;
  - Saídas em geral;
  - Atuadores no veículo;
  - Tensão do módulo;
  - Hodômetro (km) com a quilometragem no momento do envio dos dados do veículo;
  - Horímetro, exibindo o tempo em horas.
- Criar um histórico dos veículos através de informações inseridas pelo operador através da inserção de informações que ficarão registradas O sistema deve permitir que automaticamente seja registrado o usuário, data e hora da entrada do registro;
- Vedar que a informação inserida automaticamente não possa ser editada nem excluída do sistema;
- Visualizar somente um determinado veículo no mapa;
- Visualizar todos os veículos no mapa e no GRID, de um determinado cliente;
- Selecionar quais campos deverão aparecer na tela do GRID;
- Ocultar o painel do GRID;
- Permitir visualizar pelo menos 12 mapas na mesma tela para que possa ser possível acompanhar um veículo em cada mapa em tempo real.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- Exibir o cadastro do veículo selecionado para agilizar o acesso as informações cadastrais do veículo selecionado, no caso de consulta ou alteração;
- Exibir as informações do veículo como; medidas em caso de pânico, ID, Cliente e placa;
- Configurar remotamente a Forma de comunicação do AVL;
- Configurar no AVL o valor absoluto do hodômetro do veículo;
- Que o valor do hodômetro do veículo seja calculado pelo deslocamento de posições válidas adquiridas pelo GPS;
- Configurar no AVL o valor absoluto do horímetro, ou seja, número de horas em que o veículo esteve com a ignição ligada;
- Que o AVL analise e transmita as coordenadas de Latitude/Longitude (posições) coletadas pelo GPS;
- Que o AVL analise e transmita em que direção o veículo esta (Norte, Nordeste, Noroeste, Sul, Sudeste, Sudoeste, Leste e Oeste) e a velocidade de deslocamento;
- Que o AVL analise e transmita os status das entradas/saídas, informando se estão acionadas ou desacionadas;
- Configurar o intervalo máximo de tempo de (segundos) em que o veículo poderá ficar parado e com a ignição ligada;
- Configurar o AVL com um endereço de IP FIXO para o qual as posições serão transmitidas.
- Pré configurar que em caso de falhas de conexão com o IP Primário, o AVL tentará a conexão com o IP secundário;
- Configurar o intervalo de tempo em que os dados serão gravados na memória do AVL e transmitidos por GPRS;
- Configurar o intervalo de tempo em que o AVL desligará o receptor de GPS após a ignição do veículo ser desligada;
- Gravar posição, quando o AVL for alimentado, através de uma bateria auxiliar (bateria backup);
- Ativar ou desativar as saídas do AVL;
- Configurar o AVL com a velocidade máxima (Km/h) que o veículo poderá estabelecer. Se o veículo ultrapassar esta velocidade, o AVL deverá disparar um evento para a Central, velocidade calculada pelo receptor GPS;
- Visualizar e gerenciar qualquer evento disparado pelos veículos;
- Atuar sobre o evento com a inserção dos dados para atuação do evento e situação (Visualizado, Resolvido ou Pendente);
- Visualizar o histórico de atuações dos eventos preenchidos no item anterior pelos usuários do software;
- A visualização dos relatórios dos dados já cadastrados no software, ou seja, permitir selecionar o relatório desejado e depois aplicar o filtro de acordo com os dados que desejar receber, visualizar ou imprimir.
- Cadastrar o cliente assim como permitir ser usado para cadastrar outros clientes, que sejam subordinados ao cliente principal;
- Realizar o cadastro de diferentes tipos de usuários, podendo limitar para cada um deles os níveis de acesso ao sistema;
- Ao definir um o usuário do sistema permitir definir seu nível de acesso ao sistema;
- Que o usuário máster tenha histórico de todas as ações para os itens de cadastros, edição e/ou exclusão que o usuário tenha executado através da gravação do histórico;
- Definir ao usuário os itens disponíveis para edição e visualização acesso ao sistema;
- Que o usuário acesse o sistema de qualquer máquina, após sua pré-validação pelo sistema;
- Cadastrar informações dos dados para validação (Pergunta e Senhas) e descrição das medidas que deverão ser tomadas em caso de emergência ou pânico;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- Cadastrar pontos conhecidos ou pontos de referência, para monitoramento de rotas ou visualização do ponto mais próximo em que o veículo se encontra com suas coordenadas de Latitude e Longitude;
- Calcular a distância correta de ponto conhecido a outro, quando houver um desvio ou curva;
- Realizar o cadastro de áreas, a área deve corresponder a uma região controlada pelo software, para que no caso o veículo entre ou saia do limite permitido seja possível receber um evento;
- Que o evento possa ser filtrado e aplicado para um determinado Veículo, Tipo de Veículo ou Cliente ou para todos os três, caso queira que o evento seja restrito somente a uma classe veículos;
- Cadastrar a ação que deverá ser executada quando o evento ocorrer:
- Um texto e selecionar a cor que aparecerão no painel de acompanhamento dos eventos;
- Selecionar um arquivo de som (aplicável somente para Notificar, exibir um POP-UP e executar um aviso sonoro);
- Localizar pontos mais próximos de uma determinada coordenada;
- Permitir roteirizar os pontos cadastrados transformando em uma rota;
- Permitir agendar as rotas e determinar o veículo que irá executar a rota assim como controlar o horário que o veículo esteve no local indicando seu estado de no horário, atrasado ou adiantado.
- Notificação de eventos via e-mail;
- Visualizar o percurso realizado pelo veículo, de acordo com as posições que foram enviadas e armazenadas no banco de dados.
- Mostrar pontos, cercas, áreas de risco e rotas no mapa;
- Realizar plotagem dos dados dos veículos;
- Calcular a distância entre os pontos do mapa;
- Realizar localizações no mapa selecionado fornecendo como parâmetro o nome do eixo (logradouro);
- Editar ou criar novas rotas a partir de dados desse mapa;
- Transformar o percurso (trajecto) realizado pelo veículo em uma rota.
- Criar rota informando ponto de origem e destino;
- Criar e editar áreas de risco;
- Exibir a situação dos veículos em uma determinada Data/Hora. O sistema deverá localizar a última posição mais atual em relação à data/hora que for informada para o filtro dos veículos;
- Visualizar o percurso realizado pelo veículo, de acordo com as posições que foram enviadas e armazenadas no banco de dados;
- Limpar no mapa todos os veículos exibidos;
- Realizar todos os tipos de controles de zoom;
- Visualizar os pontos mais próximos de uma determinada coordenada;
- Calcular e informar a melhor rota entre vários pontos através de uma interface WEB;
- Definir uma distância (raio) para verificação (varredura), para que todos os pontos localizados dentro desse raio sejam plotados no mapa;
- Localizar os veículos mais próximos de uma determinada região;
- O gerenciamento e acompanhamento das informações enviadas pelos veículos pela visualização em mapas como também através de um GRID de informações;
- Relatório personalizado com resumo de operação da atividade diária do veículo com as seguintes informações: Hodômetro (distância) percorrido do dia, horário de início e fim de operação, tempo das paradas em minutos, distância percorrida entre as paradas em KM, tempo de deslocamento entre as paradas e os locais de parada com endereço e ponto de referencia;
- Relatório personalizado de Hodômetro Horímetro com as seguintes informações: Hodômetro e horímetro totalizado do período de pesquisado;
- Relatório de Jornada de trabalho por motorista;
- Relatório de Motoristas;
- Relatório personalizado de visitas a um ponto específico, com o total de tempo parado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- Relatório personalizado dos veículos com o ranking dos quais tiverem melhor condução considerando os parâmetros de velocidade e acelerômetro das curvas, frenagens e aceleração;
- Relatório do módulo de manutenção de frotas com quantidade de manutenções serviços, peças trocadas e custos em geral;

### 2.3 – EQUIPE E CENTRAL DE MONITORAMENTO

**2.3.1** – A proponente vencedora deverá ter uma central de monitoramento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe especializada, para suporte e atendimento, assistindo em caso de dúvidas, apoio em caso de sinistro de furto ou roubo, acionamento de bloqueios, solicitações técnicas, treinamento e demais atendimentos par atender necessidade do cliente quanto ao serviços e solução proposta.

- Redundância de link de acesso a internet para a central 24 horas;
- Redundância de nobreaks e gerador de energia;
- A central deve ser monitorada por câmeras e empresa de monitoramento 24 horas.
- Pontos de atendimento técnico local para executar manutenções, vistorias, instalações, desinstalações e demais serviços técnicos necessários para atender o cliente quanto ao funcionamento dos equipamentos e acessórios.

**2.3.2** – A responsabilidade sobre essa central e toda da proponente vencedora, inclusive quanto a sua instalação, funcionamento e equipe de trabalho.

### 2.4 – DATA CENTER

**2.4.1** – A hospedagem do software deve ser em data Center externo, e deve conter no mínimo as seguintes condições:

- Local monitorado por câmeras 24h e com pessoal 24h;
- Sala fechada com controle de acesso;
- No local da hospedagem deve haver redundância na parte elétrica, isto compreende nobreaks e gerador de energia;
- O sistema deve possuir dois IPs fixos de empresas distintas para o recebimento de posições;
- Pelo menos um dos links de recebimento de posições deve ser link dedicado;
- O acesso ao sistema deve acontecer através de um link dedicado sem relação com os links de recebimento de posições;
- Redundância de sistema de climatização ou aparelhos de ar condicionado;
- Controle de temperatura monitorado.
- O equipamento deverá possuir sistema de aviso caso haja tentativa de bloqueio de sinal.
- O equipamento deverá ser fazer a leitura de telemetria do veículo monitorando, no mínimo, situações de comparação com a marcha/velocidade do veículo.
- O equipamento deverá ser capaz de fazer a leitura do odômetro do veículo e fornecer a informação da distância percorrida com precisão em relação ao odômetro do veículo.
- O equipamento deverá armazenar todo o trajeto durante perda de sinal GPSR e fornecer os dados assim que o sinal retornar.
- O equipamento deverá poder armazenar histórico de eventos do percurso percorrido no próprio equipamento de no mínimo 30 dias de posições.
- O sistema deverá vincular as informações de odômetro, hora de saída, hora de chegada (parada), condutor (usuário), com o sistema de controle de frota.
- O sistema deverá opcionalmente permitir o bloqueio do veículo, sendo que o mesmo deverá ser liberado somente com o dispositivo pessoal do motorista autorizado a conduzir o veículo. Este dispositivo (*buton, cartão RF-Id ou outra tecnologia*) deverá ser fornecido juntamente com o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

serviço sem custo adicional, para no mínimo 1000 motoristas. O mesmo dispositivo (*buton, cartão RF-Id ou outra tecnologia*).

- O sistema deverá liberar o abastecimento automaticamente, através do software de gerenciamento do monitoramento e tecnologia implantada nas bombas de combustíveis instalados nos Postos.
- O sistema deverá permitir a emissão de diversos tipos de relatórios gerenciais, orímetro, velocidade, rota das últimas posições, histórico total, controle de combustível por placa, usuário, /frota, litros e liberação de abastecimento.
- A atualização da localização do veículo deverá ser de tal forma que não seja possível haver dúvidas quanto ao percurso realizado pelo veículo (entre um ponto de localização e outro não pode haver mais do que uma opção de trajeto, “roteirização”).
- A precisão de localização deverá ser de no máximo 3 mts com condições ideais (sem obstáculos à transmissão de sinal).
- O sistema deverá permitir a criação de roteiros de percurso e de cerca eletrônica com disparo de alarme na central de monitoramento caso o veículo transite fora da rota ou cerca estabelecidos.
- O equipamento deverá dispor de um sensor de combustível nas tampas de tanque dos caminhões e máquinas pesadas, e dispositivo de igual tecnologia ou similar para veículos leves, integrado do software de gestão do consumo de combustível para melhor controle dos abastecimentos. Esta tecnologia deverá ser apresentada por meio de demonstração técnica no órgão, feita antecipadamente e com emissão de parecer favorável de aprovação pelo setor, sendo este, apresentado como documento de habilitação no ato da abertura da licitação.
- O equipamento deverá possuir o Sistema GPRS/GSM com funcionamento por Chip próprio, já incluso no serviço.
- A prestação de Serviço Mensal dos Sistemas de Gestão de Consumos de Combustíveis e Monitoramento / Rastreamento Veicular, com o fornecimento de relatórios dos serviços prestados, quanto a assistência técnica dos equipamentos de gerenciamento de consumo de combustível, Rastreamento / Monitoramento tendo manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos instalados, bem como, o treinamento constante aos servidores que trabalharão com o sistema.

### 2.5 – CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL.
- A empresa deverá prover o treinamento dos operadores e administradores do sistema.
- A empresa deverá garantir a inviolabilidade dos dados de rastreamento.
- A empresa deverá fornecer suporte técnico.
- A empresa deverá fornecer suporte físico em até 24 horas após abertura de chamado nos dias de semana letivos da semana.
- As empresas interessadas deverão apresentar declaração de capacidade técnica fornecido por empresas públicas ou privadas que utilizam o serviço de rastreamento.
- O contrato terá prazo de execução de XX meses.
- A empresa vencedora terá um prazo de até 60 dias contados da assinatura do contrato para realizar a instalação dos equipamentos.
- Os custos referentes a impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, serão de responsabilidade da contratada, bem como, os custos com os produtos, assistência técnicas, integração dos equipamentos com o sistema, software e outros.
- A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas também, por todos os termos do processo administrativo de contratação e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A contratada obriga-se a integrar os sistemas de rastreamento e gestão de controle de combustível em um único sistema visível para o usuário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### **3. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor máximo estimado para esta licitação é de 140.391,00 (cento e quarenta mil e trezentos e noventa e um reais).

**3.2.** A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

**3.3.** O pagamento será através de transferência bancária, em conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato.

**3.4.** O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 12 (doze) do mês subsequente, de acordo com a quantidade de locações que serão utilizadas.

**3.5.** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **4.2. O CONTRATANTE obriga-se:**

**4.2.1.** Receber o produto, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

**4.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**4.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido;

**4.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Tibagi, em 25 de maio de 2020.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
**Secretário Municipal De Administração**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE MINUTA CONTRATO...../2020

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O *MUNICÍPIO DE TIBAGI* E A ....., NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob no 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr. **RILDO EMANOEL LEONARDI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua ....., nesta cidade, portadora da cédula de identidade no RG ..... SSP/PR e CPF/MF no ....., adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no ....., Inscrição Estadual ....., Inscrição Municipal ....., estabelecida na rua ....., , na cidade de ....., neste Estado, CEP ....., neste ato representada por ....., portador do RG ...../SSP-PR e do CPF ..... residente na rua ....., nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o Pregão Eletrônico no .../....., o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de ....., conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Eletrônico nº 0...../.....**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$......(.....)

**3.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**3.1.2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**3.1.4** – Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

**3.1.5** – Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas – CNDT;

**3.1.6** – Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de .....

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** – O prazo de vigência deste contrato é de ....(.....) dias, iniciando-se na assinatura deste.

**4.2** - A entrega dos materiais deverá ser realizada, em até 20 (vnte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1** – As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.

**8.2** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Tibagi, em ...de....de 2020

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 0.../ 2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0.../....., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../....** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

---

(representante legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo)\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 0.../.....**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o *Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*.

Local e data

---

(representante legal)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2020

### PROPOSTA COMERCIAL

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 00/.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/.....**

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**DA ENTREGA DO OBJETO:** conforme edital

**PRAZO DE Fornecimento:** conforme edital

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Condições de Pagamento:** conforme edital

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como do Pregoeiro (a), membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

---

(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VIII

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do ser representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora do certame, se compromete a instalar e fazer a manutenção dos softwares, assim como a atualização de versão e assistência técnica sempre que necessário, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº ...../.....

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo a Pregoeira no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br).

O não encaminhamento do recibo de retirada exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.